

Município de

Sentinela do Sul - RS

Mensagem nº 004/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

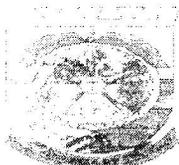
Projeto de Lei nº 004/2025 - Estabelece o índice para revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Município, Pensionistas, Inativos e do Quadro do Magistério.

Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 21 de janeiro de 2025.


Julio Cesar Carvalho
Prefeito Municipal


Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sentinela do Sul



Projeto de Lei nº 004/2025

Estabelece o índice para revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Município, Pensionistas, Inativos e do Quadro do Magistério.

Júlio Cesar Carvalho, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

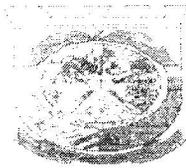
Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três décimos percentuais), sobre os vencimentos dos servidores do Município, Executivo e Legislativo Pensionistas, Inativos e do Quadro do Magistério, em atendimento ao art. 40, §8º da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Municipal nº 1611, de 19 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.


Júlio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2025

Nobres Vereadores, apresento a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei 004/2025 que busca a aplicação do reajuste anual de vencimentos dos servidores, o que é garantido constitucionalmente.

A revisão geral, na forma do artigo 1º desta Lei, é extensiva aos servidores do Município, Executivo e Legislativo, Pensionistas, Inativos e ao Quadro do Magistério, amparados pela paridade constitucional, uma vez que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no seu artigo 37, inciso X, assegurou aos servidores públicos a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, sendo que os mesmos são atualizados através do IPCA (IBGE).

Neste primeiro ano da legislatura, por ser o início do pagamento dos subsídios fixados na Lei 1599/2024 não cabe reajuste aos agentes políticos.

O índice utilizado para revisão geral anual foi obtido no site do Banco Central do Brasil, considerando os índices registrados pelo IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses (janeiro/24 a dezembro/24).

Por outro lado, informamos que a revisão geral não excederá nossas previsões nem nossos limites de gastos regulados pela Lei Complementar 101/2000, fator pelo qual, torna-se plenamente viável a concessão de tal índice percentual.

Assim, pode-se observar, que a pretensão da Administração Pública é de manter e ampliar o bom e perfeito andamento dos serviços públicos básicos e essenciais, e, para que se consiga atender a demanda torna-se imperioso e imprescindível que os servidores sejam remunerados corretamente.



Município de

Sentinela do Sul

Gestão 2021-2024

e adequadamente, motivo pelo qual remetemos o presente Projeto de Lei a essa Casa Legislativa, sempre com devida consideração e respeito, sendo que contamos com a prontidão e celeridade na sua apreciação e deliberação.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente Projeto seja apreciado e colocado em votação, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025


Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DO ORÇAMENTO

No tocante á compatibilidade do aumento proposto com o PPA e LDO segundo o que dispõe o art. 16, § 1º, II da Lei Complementar n.º 101, de 2000, considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nestes instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nesta linha, o Anexo I da Lei Municipal n.º 1462/2021 que dispõe sobre o PPA do Município de Sentinela do Sul efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do reajuste pretendido pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados do PPA, cabe ponderar que nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda em relação à criação dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei municipal n.º 1606/2024) em seu artigo 51 expressamente autoriza a criação de cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei complementar n.º 101, de 2000, entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites no exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal, tem-se as seguintes posições:

VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO

Natureza:	Despesa Total Autorizada até 20/01/2025	Valores Totais Apurados até o Estudo n.º 04	Valores Autorizados por lei desde 20/01/2025	Diferença apurada até o estudo n.º 04
3.1.90.11	R\$ 800.848,19	R\$ 800.848,19	R\$ 441.057,72	R\$ 359.790,47
3.1.90.13	R\$ 176.186,21	R\$ 176.186,21	R\$ 92.032,70	R\$ 79.153,91
3.1.90.46	R\$ 986.880,00	R\$ 986.880,00	-	R\$ 986.880,00
Total	R\$1.963.914,40	R\$ 1.963.914,40	R\$ 533.090,42	R\$1.425.824,38

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio

de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, cujo montante global até o momento de R\$ 986.880,00 (Novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais) referente ao estudo nº 03 mais R\$ 438.944,38 (Quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais com trinta e oito centavos) referente ao estudo nº 04, perfazendo R\$ 1.425.824,38 (Hum milhão quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais com trinta e oito centavos).

Sentinela do Sul , 20 de janeiro de 2025



Julio Cesar Carvalho
Prefeito Municipal
Sentinela do Sul

Contador José Márcio Boeira de Souza
CRCRS nº 069592/O-1

MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL**PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 004/2025

DATA: 20/01/2025

ESTUDO ORÇAMENTÁRIO Nº 004/2025

Estabelece o índice para revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Município, Pensionistas, Inativos e do quadro do magistério.

EVENTO:

O mesmo acima

VIGÊNCIA DAS DESPESAS

Início

Fim

o mesmo

QUADRO 1: ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA E PARA OS DOIS SEGUINTE - PODER EXECUTIVO

Natureza	Nome da Conta	2023	2024	2025
3.1.90.11	VENCIMENTOS	R\$ 359.790,47	R\$ 359.790,47	R\$ 359.790,47
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 79.153,91	R\$ 79.153,91	R\$ 79.153,91
TOTAL		R\$ 438.944,38	R\$ 438.944,38	R\$ 438.944,38

QUADRO 2: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

Exercício	Acréscimo estimado nas Despesas (A)	Orçamento do Município (B)	Impacto (A/B)
2025	R\$ 438.944,38	R\$ 32.350.000,00	1,36%
2026	R\$ 438.944,38	R\$ 33.420.000,00	1,31%
2027	R\$ 438.944,38	R\$ 34.180.000,00	1,28%



IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal no Poder Executivo nos últimos 4 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2025, 2026 e 2027:

EXERCÍCIO	RCL (R\$)	Evolução % da RCL	DESPESAS COM PESSOAL	
			Em R\$	% s/ RCL
2021	R\$ 18.412.327,16	4,52%	R\$ 7.421.589,11	40,31%
2022	R\$ 19.182.312,36	4,52%	R\$ 7.828.632,36	40,81%
2023	R\$ 20.132.412,36	0,80%	R\$ 8.121.365,11	40,34%
2024	R\$ 21.082.354,12	2,85%	R\$ 8.712.741,33	41,33%
2025	R\$ 22.124.321,36	4,52%	R\$ 9.001.325,13	40,69%
2026	R\$ 23.342.182,36	0,80%	R\$ 9.350.412,36	40,06%
2027	R\$ 24.137.689,54	2,85%	R\$ 10.121.321,56	42%

Sentinela do Sul, 20 de janeiro de 2025



Julio Cesar Carvalho
Prefeito Municipal

Contador José Márcio Boeira de Souza
CRCRS 069592/O-1
Contador em exercício